



**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa das áreas de terra, localizadas no Município de Brasnorte, denominada Fazenda 4 Irmãos - parte I e Fazenda 4 Irmãos - Parte II, com área de 669,8153 hectares - Fazenda 4 Irmãos - Parte I (matrícula nº 25.236), mais área de 102,4359 hectares - Fazenda 4 Irmãos - parte II (matrícula nº 7.923), e área total de 772,2512 hectares (setecentos e setenta e dois hectares, vinte e cinco ares e doze centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/03624, em nome de Fernando Charles Jacobowski.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - área parte I de 669,8153 hectares - matrícula nº 25.236:

a) a norte: divisa com a Fazenda São Gabriel II, posse de Valdir Roque Jacobowski e Patrícia Mendes Jacobowski, nos marcos B1O-M-2567 a C4K-M-3072 e divisa com a Fazenda Nova Esperança, posse de Fernando Charles Jacobowski, nos marcos C4K-M-3072, C4K-M-3073, C4K-M-3074 a C4K-M-3075; b) a sul: divisa a Fazenda Pierina, posse de Magna Henriete Boemecke Jacobowski, nos marcos C4K-M-3076 a B1O-M-3148; c) a leste: divisa com a Fazenda 4 Irmãos II, posse de Fernando Charles Jacobowski, nos marcos C4K-M-3075 a C4K-M-3076 d) a oeste: divisa com a Fazenda Bela Vista, posse de Valdir Roque Jacobowski e Patrícia Mendes Jacobowski, nos marcos B1O-M-3148 a B1O-M-2567.

II - área parte II de 102,4359 hectares - matrícula nº 7.923:

a) norte divisa com a Fazenda Nova Esperança, posse de Fernando Charles Jacobowski, nos marcos C4K-M-3075 a C4K-M-4423; b) a sul divisa com a Fazenda Pierina II, posse de Magna Henriete Boemecke Jacobowski, nos marcos C4K-M-1189 a C4K-M-3076; c) a leste divisa com o Rio Norato, nos marcos C4K-M-4423, C4K-P-5455, C4K-V-1391, C4K-P-5456, C4K-P-5457, C4K-V-1392, C4K-V-1393, C4K-V-1394, C4K-V-1395, C4K-P-5458, C4K-V-1396, C4K-P-5459, C4K-P-5460, C4K-V-1397 a C4K-M-1189; d) a oeste, divisa com a Fazenda 4 Irmãos, posse de Fernando Charles Jacobowski, nos marcos C4K-M-3076 a C4K-M-3075.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.078, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Rosário Oeste.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Rosário Oeste, denominada Fazenda Buritizinho, com área total para Regularização de 499,7900 hectares (quatrocentos e noventa e nove hectares, setenta e nove ares), da matrícula nº 21.664, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/09083, em nome de Norma Regina de Oliveira Sversut.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Buriti Bananal, posse de Vinícius de Pinho Macedo, matrícula nº 19.894, nos marcos CGE-M-0011 a CGE-M-0005, e divisa com a Fazenda Buritizinho, posse de Gustavo Batista Pinheiro, matrícula nº 8.968, nos marcos CGE-M-0005, B6J-M-1010, F9S-V-0001, B6J-M-1012, B6J-M-1013 a B6J-M-1014; II - a sul: divisa com o



Rio Manso, nos marcos HHJA-V-0220, HHJA-V-0221, HHJA-V-0222, HHJA-V-0223, HHJA-V-0224, HHJA-V-0225, HHJA-V-0226 a HHJA-V-0227; III - a leste: divisa com a Fazenda Buritizinho, posse de Gustavo Batista Pinheiro, matrícula nº 8.968, nos marcos, nos marcos B6J-M-1014 a HHJA-V-0220; IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santa Rita, posse de Antônio Carlos Gomes de Amorim Lacerda Souza, Rita Maria de Souza Gomes Lacerda e Leonardo de Souza Gomes Lacerda, matrícula nº 10.976, nos marcos HHJA-V-0227, CGE-M-0003, B6J-M-1009, CGE-M-0015, B6J-M-1008 a CGE-M-0011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### **RESOLUÇÃO Nº 1.079, DE 2024.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Brasnorte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa das áreas de terra, localizadas no Município de Brasnorte, denominada Fazenda Agrosilva - parte I e Fazenda Agrosilva - parte II, com área de 1.654,9368 hectares - Fazenda Agrosilva - parte I (matrícula nº 25.236), mais área de 100,2869 hectares - Fazenda Agrosilva - parte II (matrícula nº 7.922), e área total de 1.755,2237 hectares (mil setecentos e cinquenta e cinco hectares, vinte e dois ares e trinta e sete centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/03621, em nome de Ana Clara Boemecke Jacobowski.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - área parte I de 1.654,9368 hectares - matrícula nº 25.236:

a) a norte: divisa com a Fazenda Bela Vista, posse de Valdir Roque Jacobowski e Patrícia Mendes Jacobowski, nos marcos B10-M-3146, B10-M-3147 a C4K-M-1129 e divisa com a Fazenda Pierina, posse de Magna Henriete Boemecke Jacobowski, nos marcos C4K-M-1129 a C4K-M-05200; b) a sul: divisa a Rodovia Municipal, nos marcos C4K-M-1184 a C4K-M-3080; c) a leste: divisa com o Rio Norato, Margem esquerda à montante, nos marcos C4K-P-05200, C4K-P-3395 até a sequência do marco C4K-P-03412, C4K-P-08918, C4K-P-03414, C4K-P-03415, C4K-P-03416, C4K-P-08919, C4K-P-03418 C4K-P-03419, C4K-P-03420, C4K-P-03421 até a sequência do marco C4K-P-03441 a C4K-M-3078 e divisa com a Fazenda Agrosilva II e III, posse de Ana Clara Boemecke Jacobowski, nos marcos C4K-M-3078 a C4K-M-1184; d) a oeste: divisa com a Fazenda Agrosilva II e III, posse de Ana Clara Boemecke Jacobowski, nos marcos C4K-M-3080, C4K-M-3081, C4K-M-3082 a C4K-M-3083 e divisa com a Fazenda Neloire, posse de Adelar Mateus Jacobowski e Magda Henriete Boemecke Jacobowsk, nos marcos C4K-M-3083 a B10-M-3146.

II - área parte II de 100,2869 hectares - matrícula nº 7.922:

a) a norte divisa com o Rio Norato, Margem esquerda à montante, nos marcos C4K-M-3078, C4K-P-03142 até a sequência do marco C4K-P-3158, C4K-P-03160 a C4K-M-3079, b) a sul divisa com Rodovia Municipal, nos marcos C4K-M-03084 a C4K-M-1184; c) a leste divisa com a Fazenda Agrosilva IV, posse de Ana Clara Boemecke Jacobowski, nos marcos C4K-M-3079 a C4K-M-03084; d) a oeste, divisa com a Fazenda Agrosilva, posse de Ana Clara Boemecke Jacobowski, nos marcos C4K-M-1184 a C4K-M-3078;